

DESPACHO 0090941/GAPRE

Senhor(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos,

Trata-se de solicitação de prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo nº 006/2024 – SUPEC/COLIC/TCE, celebrado com a empresa OSM Consultoria e Sistemas Ltda., que tem por objeto a execução de serviços de Sustentação (que engloba suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, legal e adaptativa), Manutenção Evolutiva e Treinamento para o Sistema de Gestão de Pessoas MENTORH, bem como do sistema de mensageria para o e-Social, **com fim de vigência prevista para 24/05/2025.**

A referida empresa detém a exclusividade da prestação do serviço, condição formalmente comprovada pela Certidão nº 250218/43.079, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), que atesta que a empresa é a única detentora dos direitos autorais e proprietária exclusiva do Sistema.

Nesse contexto, verifico que o processo foi devidamente instruído, contendo: manifestação da contratada de interesse na prorrogação contratual e reajuste/atualização de preço dos serviços contratados (0082399); justificativas, inclusive da vantajosidade da prorrogação contratual; memórias de cálculo; minuta do Termo Aditivo; Pareceres Jurídico e do Controle Interno, entendendo estarem preenchidos os requisitos legais para a prorrogação; comprovação de regularidade da empresa contratada que, no entanto, precisa ser atualizada (FGTS).

A UNFIN, no cumprimento de sua competência e após diligências, atestou a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender à demanda, apresentando a respectiva Dotação Orçamentária (0090279).

A respeito, a COLIC emitiu a Informação Técnica nº 031/2025 (0079936), atestando a legalidade do procedimento e os limites concretos da repactuação, concluindo pela possibilidade da formalização das alterações contratuais diante dos respaldos legal e contratual, quais sejam, prorrogação pelo período de 1 (um) ano e reajuste de preços com base na variação acumulada do IPCA (5,0778%), passando sua previsão global de R\$ 1.268.150,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais) para R\$ 1.332.893,58 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos); bem como seus valores por item de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para R\$ 57.192,84 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente à parcela mensal fixa e contínua (Item 1); de R\$ 1.016,30 (um mil e dezesseis reais e trinta centavos) para R\$ 1.067,90 (um mil e sessenta e sete reais e noventa centavos) “por ponto de função” (Item 2); de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 21.015,57 (vinte e um mil e quinze reais e cinquenta e sete centavos) por turma de treinamento com até 25 (vinte e cinco) pessoas (Item 3).

Após o informe da Dotação Orçamentária e fixado o índice de correção do mês de abril, foi ratificado o Parecer Jurídico nº 23/2025 (0090302), entendendo estarem preenchidos os requisitos legais para a prorrogação e o reajuste, bem como aprovando a minuta de Termo Aditivo.

Pela UCINT foi emitido o Parecer nº 239/2025 (0090573), anuindo com a realização da prorrogação e do reajuste nos limites identificados pelos demais setores deste Tribunal, diante de sua legalidade.

Assim, com supedâneo no art. 37, inciso XXI, da Constituição, nos arts. 92 e 107 da Lei 14.133/2021, que rege o presente Contrato e art. 3º da Lei nº 10.192/2001, assim como nas manifestações da UNFIN, da COLIC e da UCINT, cujas fundamentações conclusivas adoto na íntegra, aprovo a minuta final do Termo Aditivo que instrui os autos e **AUTORIZO** a prorrogação e o reajuste do Contrato nº 006/2024-SUPEC/COLIC-TCE/MA, firmado com a empresa OSM Consultoria e Sistemas Ltda., nos exatos contornos constantes da Minuta de identificador processual nº 0090096, **condicionada à atualização da comprovação de total regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.**

Encaminhem-se os autos à COLIC para as providências legais cabíveis.

São Luís/MA, data do sistema.

Conselheiro **Daniel Itapary Brandão**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Itapary Brandão, Presidente do Tribunal**, em 22/05/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tcema.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0090941** e o código CRC **397124A2**.

Referência: Processo nº 23.001528

SEI nº 0090941